



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
PRESIDÊNCIA

CONTRATO Nº. 001/2016

CONTRATO Nº 001/2016 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 05 VAGAS EM ESTACIONAMENTO FECHADO PARA VEÍCULOS OFICIAIS ENTRE A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB E A GARAGEM MODÉLO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTACIONAMENTOS LTDA.

A **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA – JUCEB**, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Econômico – SDE, situada na Avenida Estados Unidos nº. 558, Comércio, Salvador/Bahia, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.574983/0001-11, neste ato representado por seu Presidente, **Antonio Carlos Marcial Tramm**, doravante denominada simplesmente **JUCEB**, e a empresa **GARAGEM MODÉLO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTACIONAMENTOS LTDA**, com CNPJ nº 01.577.108/0001-04, sediada na Avenida Estados Unidos, nº 610, Comércio, CEP 40.010-020, Salvador – Ba, representada pela Senhora Maria Eugênia Lemos, neste ato denominada **CONTRATADA**, com base no art. 59, inciso II da Lei Estadual 9.433/05, resolvem celebrar o presente Contrato, mediante cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de 05 (cinco) vagas em estacionamento fechado para veículos oficiais da **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: CONTRATAÇÃO de vagas de garagem para serem utilizadas das 17:30h às 08:30h de segunda a sexta, como também sábados, domingos e feriados durante 24hrs, sendo 5 (cinco) veículos oficiais da Junta Comercial do Estado da Bahia.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os veículos não terão vagas previamente reservadas, sendo possível estacionarem em lugar disponível da área sob responsabilidade da **CONTRATADA** no horário pactuado, quando necessário com auxílio de manobrista.



CLÁUSULA SEGUNDA – SEGURO

A **CONTRATADA** é titular de seguro total, encontrando-se os veículos sob sua guarda alcançados pela apólice de seguro total, compreendendo incêndio, roubo e colisão.

PARÁGRAFO ÚNICO: A **CONTRATADA** só se responsabiliza por bens, objetos e acessórios deixados no interior dos veículos, se os mesmos forem previamente e expressamente declarados pelos clientes, em formulário próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos Recursos da Dotação Orçamentária a seguir:

FONTE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO
213	2000	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA: - PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** no dia 10 de cada mês a importância de R\$ 466,67 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), perfazendo o valor global anual de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Verificando-se, por qualquer motivo, impontualidade na satisfação dos pagamentos previstos nessa Cláusula, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor da parcela, acrescida de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês, multa e juros que incidirão sobre a fatura não paga, sendo que o presente Contrato poderá ser considerado suspenso até que seja quitado o débito acrescido de multa e juros.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecida multa compensatória no importe de 05 (cinco) alugueres à época da infração, na qual incorrerá a parte que infringir uma das cláusulas deste Contrato, sem prejuízo de sua automática rescisão, independente de notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A eventual tolerância por parte da **CONTRATADA** no cumprimento das obrigações legais e contratuais previstas neste instrumento, bem como a eventual dispensa das penalidades previstas nesta Cláusula, não se constituirão em novação ou modificação do quanto convencionado neste instrumento.

PARÁGRAFO QUARTO: Na hipótese de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** fica facultado à **CONTRATADA** o protesto de títulos de crédito gerados em decorrência do presente Contrato, bem como a inscrição do nome da **CONTRATANTE** nos órgãos de proteção ao crédito, procedimentos deflagrados automaticamente pelo inadimplemento, ficando, de logo, ciente a **CONTRATANTE** desta previsão contratual.



PARÁGRAFO QUINTO: O presente instrumento contratual consiste em título executivo extrajudicial podendo ser executado, a qualquer tempo, pela **CONTRATADA** na hipótese de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE** dos valores oriundos do quanto estabelecido nesta Cláusula.

PARÁGRAFO SEXTO: É facultado à **CONTRATADA** promover cobrança dos créditos oriundos do presente Contrato através de cobrança bancária e/ou desconto de títulos desenvolvidos por instituições financeiras.

CLÁUSULA QUINTA: PRAZO

O prazo deste Contrato é de 12 (doze) meses, com validade a partir da data de assinatura, podendo ser renovado por igual período através de termo aditivo até o limite de 60 (sessenta) meses ao Contrato original.

CLÁUSULA SEXTA: ÍNDICE DE REAJUSTE

Após 12 (doze) meses, os valores pactuados neste Contrato serão reajustados com base no IGPM (FGV) e, na ausência dele, será utilizado o índice estabelecido pelo Governo Federal vigente à época.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, desde que mediante comunicação à outra parte, por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO PARECER JURÍDICO, POIS ENCONTRA-SE COM PENDÊNCIAS DE DOCUMENTOS, SENDO ACORDADO QUE NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS SERÁ ENTREGUE, CASO CONTRARIO HAVERÁ A RECISÃO CONTRATUAL.

CLÁUSULA OITAVA: FORO

Para dirimir quaisquer questões que direta ou indiretamente decorram deste Contrato, as partes elegem o foro da cidade de Salvador, Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Salvador, 08 de Abril de 2016.

Antonio Carlos Marcial Tramm
CONTRATANTE

Maria Eugênia Lemos
CONTRATADA

Testemunhas (nome CPF)

Testemunhas (nome CPF)





Paula Alice Baptista Borges	A Gilafa	
Rosana Moreira Silva Paulo	Ensaio sobre a maldade: Ecos de uma Louca	
Sandro Ribeiro dos Santos	Negaram-me	
Saulo Matias Dourado	Vida e Obra de Ligia Cordato	
SUPLENTE - SEGUNDA ETAPA (por ordem de classificação)		
CLASSIFICAÇÃO	TÍTULO(S) DA(S) PRODUÇÕES LITERÁRIAS	NOME DO PROPONENTE
1ª	Chá de Bordo	Emmanuel Mirdad
2ª	A omoplata	Marcus Vinicius Rodrigues
3ª	Forças e chibatias; Poemas e corvos	Jorge Baptista Carrano
4ª	Cheiro de capim cortado	Lucas de Medeiros Silva
5ª	O circo chegou	Altair de Fonseca Ramos
6ª	Merino Douglas; Desabafo	Evanilson Alves
7ª	Cavando	João Paulo Mendonça
8ª	Uma cidade assim, linda como um jardim	Sandra Constantin Popoff
9ª	A revolta dos pequenos gauleses	Anton Roos
10ª	Crespo; Gordiva	Jacqueline Nogueira Cerqueira

Fernanda Taurinho - Diretora Geral

Instituto do Patrimônio Artístico e Cultural - IPAC

Resumo de Portaria

Portaria nº 098 de 06 de abril de 2016.

Diretor Geral, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, resolve conceder ao servidor integrante do Quadro de Pessoal desta Autarquia o direito à Licença-Prêmio, com base no artigo 107 da Lei nº 6.677/94:

Processo	Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim	Finalidade
0607100000867	62002931-3	Roberto da Silva Uchoa	2009/2009	01/04/2016	30/04/2016	Gozo imediato

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se.

JOÃO CARLOS CRUZ DE OLIVEIRA

Diretor Geral do IPAC

Retificação: da portaria nº 101, de 07/04/2016, publicada no DOE em 08/04/2016. Onde se lê: Selma Gomes Britar, Leia-se: Selma Homci Britar.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PORTARIA Nº 027 DE 08 DE ABRIL DE 2016

A Diretora Geral, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, resolve conceder Licença para Tratamento de Saúde, conforme o disposto nos artigos 145 respectivamente da Lei Estadual nº 6.677/94:

Processo	Matrícula	Nome	Data Início	Data Fim	Total de Dias
1100160004493	67 000088-0	Ângela Maria Lisboa Fernandes	04/04/2016	18/05/2016	45 dias

Ângela Góes Neiva

Diretora Geral

TERMO DE COMPROMISSO DE EDUCAÇÃO PELO TRABALHO - RENOVAÇÃO

ESTUDANTE	A PARTIR DE	TÉRMINO	NÍVEL	UNIDADE
Débora Muniz Ferreira	01/05/2016	30/10/2016	TÉCNICO	SDE

Salvador, 05 de abril de 2016.

ÂNGELA GÓES NEIVA

Diretora Geral

Empresa Baiana de Alimentos S.A. - EBAL

RESUMO DE TERMO

Processo: 0706150022487. TERMO DE RESILIÇÃO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL DE IMÓVEL DESTINADO AO COMÉRCIO Nº. 022/97. LOCATÁRIA: EBAL. LOCADOR: ANTONIO CARLOS PEREIRA SOARES. OBJETO: Resilição da locação de imóvel sito na Praça do Mercado Deoclides Cardoso, nº 38, na cidade de Caculé/Ba. DATA: 31/03/16.

Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO

PORTARIAS DE 08 DE ABRIL DE 2016

Nº 032/16

O Diretor Geral do Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade - IBAMETRO, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, EUMAN JODAFE NUNES FERNANDES do cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Diretoria de Sistemas Estratégicas, retroativo a 01.04.16.

Nº 033/16

Nomear PATRICK FERNANDES DE CARVALHO para o cargo de Coordenador II, símbolo DAS-3, da Diretoria de Sistemas Estratégicas, retroativo a 01.04.16.

Luiz Geraldo Teles Freire Junior

Diretor Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia - JUCEB

ATOS DA PRESIDENCIA:

PORTARIA Nº 034/2016: O Presidente, no uso de suas atribuições, com base no artigo 116 da Lei Estadual nº 6.677/94, resolve AVERBAR nos registros funcionais da servidora do quadro



de Pessoal desta Autarquia abaixo relacionados, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo/Símbolo	Órgão	Poder / Esfera	Data Início	Data Fim	Finalidade
1106160017763	64 548 048-7	Laura Elisa Modesto Lima	REDA	JUCEB	ESTADUAL	10/01/2011	09/01/2013	ADC DE TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 035/2016: O Presidente, no uso de suas atribuições, de acordo com o estabelecido nos artigos 84 e 85 da Lei 6.677/94, resolve CONCEDER a Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, conforme especificado no quadro abaixo:

Processo	Matrícula	Nome	Gratificação	Mês/ano
1106160017763	64 548 048-7	Laura Elisa Modesto Lima	05%	01/2016

PORTARIA Nº 036/2016: O Presidente, no uso de suas atribuições, com base no artigo 116, da Lei Estadual nº 6.677/94, resolve AVERBAR nos registros funcionais da servidora do Quadro de Pessoal desta Autarquia abaixo relacionados, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo/Símbolo	Órgão	Poder / Esfera	Data Início	Data Fim	Finalidade
1106160006630	64 592 379-4	Jamile Oliveira da Silva	CARGO	ALBA	ESTADUAL	01/02/2003 01/02/2007 14/11/2008 01/04/2009	31/01/2005 01/08/2007 13/03/2009 20/07/2014	ADC DE TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 037/2016: O Presidente, no uso de suas atribuições de acordo com o estabelecimento nos artigos 84 e 85 da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, resolve CONCEDER Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, conforme especificado no quadro a seguir:

Processo	Matrícula	Nome	Gratificação	Mês/ano
11060006630	64 592 379-4	Jamile Oliveira da Silva	08%	02/02/2016

PORTARIA Nº 038/2016: O Presidente, no uso de suas atribuições, com base no artigo 116 da Lei Estadual nº 6.677/94, resolve AVERBAR nos registros funcionais do servidor do quadro de Pessoal desta Autarquia abaixo relacionados, o tempo de serviço prestado à Administração Pública:

Processo	Matrícula	Nome	Cargo/Símbolo	Órgão	Poder / Esfera	Data Início	Data Fim	Finalidade
1106160024166	64 553 009-6	Diego Francisco de S. Felisberto	REDA	JUCEB	ESTADUAL	08/03/2010 02/04/2012	07/03/2012 03/08/2012	ADC DE TEMPO DE SERVIÇO

PORTARIA Nº 039/2016: O Presidente, no uso de suas atribuições, de acordo com o estabelecido nos artigos 84 e 85 da Lei 6.677/94, resolve CONCEDER a Gratificação de Adicional por Tempo de Serviço, conforme especificado no quadro abaixo:

Processo	Matrícula	Nome	Gratificação	Mês/ano
1106160024166	64 553 009-6	Diego Francisco de Souza Felisberto	05%	02/2016

EDITAL: A JUCEB conforme no art. 7º e parágrafos do Decreto Federal nº 21.981 de 19/10/1932, torna público que foi cancelada a matrícula de nº 12/278042-6, pertencente ao Leiloeiro Público Oficial, Sr. Rafael Vespasiano de Souza, concedida através da Portaria nº 131/2013, por nunca ter exercido a atividade de Leiloeiro Público Oficial.

RESUMO: Contrato nº 001/2016, celebrado entre JUCEB e a Modelo Prestação de Serviços e Estabelecimentos LTDA. Objeto: contratação de vagas de garagem para os veículos oficiais da Junta Comercial do Estado da Bahia. Prazo: 05/04/2016 à 04/04/2017. Preço: valor global anual de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais). Assinam: Antonio Carlos Tramm pela Juceb e Maria Eugênia Lemos pela contratada. Em SSA, 08 de abril de 2016, Antonio Carlos Tramm - Presidente.

Superintendência de Desenvolvimento Industrial e Comercial - SUDIC

PORTARIA Nº 30 DE 08 DE ABRIL DE 2016
O DIRETOR PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - SUDIC, tendo em vista o disposto no § 9º, do Art. 201, da Constituição da República Federativa do Brasil, resolve AVERBAR, nos registros funcionais dos servidores do Quadro de Pessoal desta Autarquia abaixo relacionado o tempo de serviço prestado sob Regime Geral da Previdência.

Processo	Matrícula	Nome	Empregador	Data Início	Data Fim	Total de dias
1106160003413	70 100 485-0	Deraldo Nascimento de Oliveira	POLY CONTRUÇÕES S A	12/02/80	27/09/80	229
			CINCO CONTR INCORP COESA LTDA	02/10/80	16/10/80	15
			POLY CONSTRUÇÕES LTDA	20/03/79	06/08/78	141
Total		385				

031/16 O DIRETOR PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - SUDIC, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do processo nº 1105160004142, RESOLVE: CONCEDER ao servidor GERSON DE SOUZA LIMA, cadastro nº 70.100.392-7, abono de permanência com fundamento no § 5º do art. 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, a contar de 20.11.2015.
032/16 O DIRETOR PRESIDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - SUDIC, no uso de suas atribuições, e tendo em vista os elementos constantes do Processo Administrativo abaixo relacionado, resolve conceder ao servidor integrante do Quadro de Pessoal desta Autarquia o direito à licença-prêmio, com base no artigo 107, da Lei nº 6.677/94:

SSO	Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim	Finalidade
1105160004215	70 100 337-5	Décio Luiz Souza de Oliveira	1996/2001	02/05/16	30/07/16	Gozo

JAIRO PINTO VAZ
DIRETOR PRESIDENTE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR

RESUMO DE CARTA ADITIVA

Nº 394/05.13. Convenientes: CAR/Associação Comunitária de Riacho do Cedro - São Domingos - Ba. Fica prorrogado por mais de 90 dias, contado a partir de 16/04/2016. Produzir. Assinatura: 06/04/2016.

APOSTILA

Nº 02/2016. O Diretor Executivo da Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, no uso de suas atribuições, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e artigo 143 §8º da Lei nº 9.433 de 01/03/2005.

Resolve

Manda expedir a presente Apostila com objetivo de alterar a indicação dos recursos orçamentários do Convênio nº 154/2015, celebrado com a União das Cooperativas de Agricultura Familiar e Economia Solidária, denominada Conveniente, que passará a vigorar com a seguinte redação: Fontes: 0.128.000000 - 0135 - 0100. Projetos: 1398 - 1926 Assinatura: 05/04/2016